

## **PROJETO DE LEI Nº 3674 / 2008**

Cria o Fundo Soberano do Brasil – FSB, dispõe sobre sua estrutura, fontes de recursos e aplicações, e dá outras providências.

### **EMENDA MODIFICATIVA Nº**

**( Do Sr. Rodrigo Rollemberg)**

Dê-se ao art. § 2º do art. 6º do PL nº 3674, de 2008 a seguinte redação:

Art. 6º .....

§ 2º A integralização das cotas do FFIE será autorizada por decreto mediante proposta do Ministro de Estado da Fazenda e efetuada anualmente com recursos provenientes do superávit primário adicional equivalente a 0,5% do PIB.

### **JUSTIFICAÇÃO**

O FSB contém, em seu bojo, o FFIE (Fundo Fiscal de Investimentos e Estabilização) para onde irá o superávit primário de 0,5% do PIB que o governo se comprometeu a realizar em 2008. Não há, na proposta, qualquer compromisso de manter superávits adicionais para serem alocados no fundo a partir de 2008.

Para além de atuar para aumentar a poupança pública, o FFIE deve ter a função de segurar a demanda do governo não somente em 2008, mas em qualquer momento em que o País necessite combater a inflação e reduzir o endividamento público.

Sala das Sessões, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

Deputado **RODRIGO ROLLEMBERG**

PSB-DF